

As redes de violência e o Estado*

Bárbara Gomes Lamas**

RESUMO

Este trabalho pretende analisar a criminalidade internacional, o fluxo em que essa se encontra inserida e suas conseqüências para o monopólio da violência por parte do Estado. Para tanto, trataremos de demonstrar como foi possível que o crime, antes restrito à ordem doméstica, se internacionalizasse, apresentando as redes do crime organizado, descrevendo seus principais atores e suas formas de operação e caracterizando seus métodos de ação, principalmente, tendo em vista, o emprego da violência. A partir disso, explicitaremos como seu combate é complicado e o correlacionaremos ao problema do monopólio da violência, que se restringe à jurisdição territorial.

Palavras-chave: Crime organizado transnacional; Soberania estatal.

CRIME ORGANIZADO

As mudanças estruturais pelas quais vem passando o sistema internacional desde a última metade do século XX – revolução microeletrônica, abrandamento e fim da Guerra Fria, descentralização da política, liberalização política e econômica – tiveram impactos sobre as sociedades, dentre os quais se destacam o agravamento da pobreza e a piora das condições materiais de certas

* Este texto é uma adaptação de um dos capítulos do trabalho de conclusão de curso “A difusão dos fluxos transnacionais de violência e suas conseqüências para o provimento de segurança e proteção pelo Estado brasileiro”, finalizado no primeiro semestre de 2003 e desenvolvido para a obtenção do grau de bacharel no curso de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, sob orientação do Prof. Onofre dos Santos Filho.

** Graduanda em Relações Internacionais, PUC Minas. e-mail: lamas@prover.com.br.

sociedades. Parte desses efeitos perversos da alteração da ordem mundial deve-se à emergência da nova ideologia liberal, uma vez que se transferiu do Estado para o indivíduo a responsabilidade por alcançar a própria felicidade – o que, no limite e nos termos do sistema de preferências orientado pelos valores capitalistas, significa consumir, ter – buscada por meio do mercado. Essa nova configuração obteve respostas positivas de algumas sociedades, em que os indivíduos conseguiram organizar-se para prover condições mínimas para que a competição ocorresse, mais ou menos, com as mesmas oportunidades para todos os indivíduos. Em outras sociedades, no entanto, os resultados da transferência de responsabilidades do Estado para o mercado foram negativos. Assim, diante da incapacidade de conseguir melhores condições por vias civis, há maior probabilidade de os indivíduos buscarem tal inserção por outras formas, muitas vezes na criminalidade.

Existem duas formas de responder violentamente a essa injustiça redistributiva (WIEVIORKA, 1997): com violência metapolítica, ou seja, a violência gerada pela fragmentação cultural e pelas injustiças sociais causadas pela globalização, e que tem como alvo precisamente aqueles identificados como os responsáveis pela globalização; ou com a violência infrapolítica, que é aquela em que os atores tentam manter à distância o Estado, para que eles possam, através de atividades ilegais, criar mecanismos de mobilidade social que garantam sua ascensão, diante de sua impossibilidade de participação no mercado. Esses indivíduos encontram no crime organizado¹ uma oportunidade de conseguir inserir-se no mercado.

De maneira geral, esses grupos organizados instalam-se onde o Estado mantém um menor grau de controle sobre os meios institucionais, em que sua margem de manobra seja mais ampla, no sentido de que eles detenham influência sobre as instituições formais.

Historiadores, antropólogos e criminologistas discutem suas [do crime organizado] origens históricas específicas, mas a maioria concorda que ele se baseia nas tradicionais relações clientelistas e que prosperou devido às deficiências das estruturas de autoridade e administrativas e judiciais do Estado, minando-lhes progressivamente a autoridade. (PUTNAM, 1996, p. 156)

¹ A definição para o termo “Crime organizado” envolve bastante discussão, e todavia não houve consenso sobre o que significa. De qualquer forma, utilizar-se-á a definição proposta no artigo 2º da Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional (disponível no *site* www.odccp.org) adotada sob a égide da ONU em dezembro de 2000. “Por grupo delitivo organizado entender-se-á um grupo organizado de três ou mais pessoas que exista durante certo tempo e atue concertadamente com o propósito de cometer um ou mais delitos graves ou delitos tipificados, (...) com vistas a obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou de ordem

Este fator – incapacidade do Estado de se impor – foi essencial no desenvolvimento das principais organizações criminosas de hoje, ainda que elas tenham aparecido e prosperado em contextos distintos. Na Itália, por exemplo, a Máfia² começou a atuar na Sicília ainda no século XIX, por volta de 1860, quando latifundiários perderam o direito de ter milícias privadas³ e formaram, em contrapartida, grupos armados para manter a estabilidade das relações econômicas entre camponeses e seus patrões, devido à deficiência do Estado no exercício dessas funções.

material. Por ‘delito grave’ se entenderá a conduta que constitua um delito punível com privação de liberdade máxima de, pelo menos, quatro anos ou com uma pena mais grave. Por ‘grupo estruturado’ se entenderá um grupo não formado fortuitamente para se cometer imediatamente um delito e no qual necessariamente se tenha determinado, a seus membros, funções formalmente definidas e haja continuidade na condição de membro ou exista uma estrutura desenvolvida. Por ‘bens’ se entenderá os ativos de qualquer tipo, corporal ou não, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, e os documentos ou instrumentos legais que acreditem a propriedade ou outros direitos sobre tais ativos (United Nations Office for Drug Control and Crime Prevention, 2000, disponível em www.odccp.org).

“a) Por ‘grupo delictivo organizado’ se entenderá un grupo estructurado de tres o más personas que exista durante cierto tiempo y que actúe concertadamente con el propósito de cometer uno o más delitos graves o delitos tipificados, con miras a obtener, directa o indirectamente, un beneficio económico u otro beneficio de orden material; b) Por ‘delito grave’ se entenderá la conducta que constituya un delito punible con una privación de libertad máxima de al menos cuatro años o con una pena más grave; c) Por ‘grupo estructurado’ se entenderá un grupo no formado fortuitamente para la comisión inmediata de un delito y en el que no necesariamente se haya asignado a sus miembros funciones formalmente definidas ni haya continuidad en la condición de miembro o exista una estructura desarrollada; d) Por ‘bienes’ se entenderá los activos de cualquier tipo, corporales o incorpales, muebles o inmuebles, tangibles o intangibles, y los documentos o instrumentos legales que acrediten la propiedad u otros derechos sobre dichos activos” (United Nations Office for Drug Control and Crime Prevention, 2000, disponível em www.odccp.org).

² “O termo ‘máfia’ como tal aparece pela primeira vez entre 1862 e 1863, quando se representou em Palermo, com grande êxito, o drama popular de Giuseppe Rizzoto e Gaetano Mosta, intitulado ‘Os mafiosos da Vicaria’. A representação desta obra fez da palavra ‘máfia’ uma expressão corrente para designar os grupos de indivíduos violentos e temíveis, ligados entre si por misteriosos laços secretos e dedicados a atividades delitivas ou inconfessáveis” (Disponível em http://espanol.geocities.com/chm_k/).

“El término “mafia” como tal aparece por primera vez entre 1862 y 1863 cuando se representó en Palermo con gran éxito el drama popular de Giuseppe Rizzoto y Gaetano Mosca titulado “I mafiosi di la Vicaria”. La representación de esta obra hizo de la palabra Mafia una expresión corriente para designar a los grupos de individuos violentos y temibles, ligados entre ellos por misteriosos lazos secretos y dedicados a actividades delictivas o inconfesables” (Disponível em http://espanol.geocities.com/chm_k/).

³ Por não contar com força militar suficiente para defender a ilha da Sicília contra ataques de bandidos que a saqueavam, o soberano improvisou um corpo de polícia (*gendarmaria*) rural. Esse corpo passou a atuar na ilegalidade em 1837, quando desobedeceu a uma ordem de dissolução (Disponível em http://espanol.geocities.com/chm_k/).

Dada a falta de confiança e de segurança, não sendo o Estado nem as normas e as instituições cívicas capazes de garanti-las, os *mafiosi* (e seus congêneres em outras partes do Sul) estabeleceram uma espécie de Leviatã privatizado. “A Máfia oferecia proteção contra o banditismo, contra o roubo nas áreas rurais, contra os habitantes de cidades rivais e, sobretudo, contra ela própria”. (PUTNAM, 1996, p. 157)

Os mafiosos, nesse sentido, proviam a confiança – fator essencial para a manutenção da ordem social, como afirma Bull (1977) – para que todas as demais atividades da sociedade pudessem desenvolver-se.

Ainda durante o século XIX, a Máfia transformou-se em uma rede de “famílias” criminosas⁴ – colaboradores e dependentes que se organizavam em torno de um chefe (*capo*) – que vendiam proteção. Seus membros estavam obrigados a seguir um rígido código de conduta – a *Omertà* – que, dentre outras obrigações, estabelecia que os homens de honra (como eram chamados aqueles que pertenciam à “família”) não deveriam tocar nas mulheres de outros homens de honra nem explorar a prostituição e se obrigavam a guardar silêncio absoluto sobre o grupo, além de proibir qualquer contato ou cooperação com as autoridades. O descumprimento desse juramento era severamente punido, às vezes com pena de morte. Em troca, o grupo se comprometia a defender a propriedade e a honra de cada um dos membros. Para tanto, utilizavam-se da corrupção,⁵ do favoritismo e de ameaças, muitas vezes chegando a ocupar cargos públicos, de forma a poder pressionar as forças policiais e ter acesso legal às armas. Assim, conseguia-se a lealdade dos membros do grupo e o respeito e o medo daqueles que dele estavam excluídos.

⁴ Nessa época, a Máfia ainda não contava com uma organização centralizada nem com uma hierarquia definida como nos moldes atuais. (Disponível em http://espanol.geocities.com/chm_k/)

⁵ O Programa Global das Nações Unidas contra Corrupção define corrupção como o “abuso de poder para ganhos privados” e inclui, portanto, os setores público e privado. Apesar de ser percebida diferentemente em cada país, a corrupção tende a incluir os seguintes comportamentos: conflito de interesses, fraude, suborno, corrupção policial, nepotismo e extorção (Disponível em www.odccp.org).

The UN’s Global Programme against Corruption defines corruption as the “abuse of power for private gain” and includes thereby both the public and private sector. Although perceived differently from country to country, corruption tends to include the following behaviours: conflict of interest, embezzlement, fraud, bribery, political corruption, nepotism and extortion (Disponível em www.odccp.org).

[As Máfias] compreendem distintas formas de ação e de comportamento social, entre as quais se destacam três: primeiro, uma atitude geral em relação ao Estado de Direito. As contendas entre grupos rivais não se resolvem mediante apelo a códigos universais ou a tribunais de justiça pública. O único código reconhecido é a *Omertà* (virilidade), cujo princípio fundamental interdita a prestação de informações a autoridades públicas. (...) Em segundo lugar, diz respeito ao patronato como forma de organização dominante. Onde quer que tenham se instalado, as máfias tiveram por eixo um chefe, todo poderoso, em torno do qual gravitava todo um corpo de dependentes e colaboradores, constituindo fina e complexa “rede de influência” capaz de oferecer e vender proteção. (...) Terceiro, refere-se ao controle virtual e total da vida em uma comunidade qualquer por um secreto sistema de *gangs*. (...) Suas características essenciais: violência desmedida, virilidade profissional, parasitismo e banimento, tudo controlado por rituais de iniciação e senhas meticulosamente padronizadas. (ADORNO, 1998, p. 35)

O recrutamento de pessoal concentrava-se naqueles que estavam insatisfeitos com o sistema vigente, o que não era raro, uma vez que era grande a miséria na Sicília, principalmente entre os mineiros e os pequenos agricultores. A unificação italiana levou a transformações econômicas, cujo efeito imediato foi o aumento da pobreza e da criminalidade. A Máfia, então, ao garantir a proteção de seus membros, tornava-se uma alternativa para garantir a própria sobrevivência.

As coisas naturalmente chegavam a um ponto em que o instinto de autopreservação levava cada um a buscar o auxílio de alguém mais forte; como não havia realmente uma autoridade legítima, cabia ao clientelismo proporcionar a força que mantinha a sociedade coesa (...). A distribuição extremamente desigual de riqueza; a absoluta inexistência do conceito de igualdade perante a lei; o predomínio do poder individual; o caráter exclusivamente pessoal de todas as relações sociais; a tudo isso somavam-se (como era inevitável) o ódio mais amargo, a paixão pela vingança e a idéia de que quem não fizesse justiça por si mesmo não tinha honra. (FRANCHETTI *apud* PUTNAM, 1996, p. 156)

O filme **Estrada para perdição (Road to perdition)** ilustra perfeitamente essa situação, especialmente no trecho em que Mike Sullivan, depois de ter sua esposa e seu filho mortos por Connor Rooney, o filho do *capo* do grupo mafioso a que pertence, vai até Chicago procurar Frank Nitti, chefe de um grupo mafioso concorrente, para lhe oferecer seus serviços. Em troca, queria que fizesse vista grossa quando ele matasse Connor Rooney. Como resposta, Mike obteve:

— Todos esses anos, você tem vivido sob a proteção de pessoas que se preocupam com você. E essas mesmas pessoas estão protegendo-o agora, inclusive eu. Então, se for adiante com isso, se abrir essa porta, passará por ela sozinho. E toda essa

lealdade, essa confiança, não mais existirá para você. Mike, você não sobreviverá. Não por conta própria.⁶ (*Estrada para perdição*, 2002)

Essa passagem elucida os sentimentos descritos anteriormente: ódio, paixão pela vingança e a idéia de que quem não faz justiça pelas próprias mãos não tem honra. Movido por esses sentimentos, Mike buscou a morte daquele que tinha destruído sua família. Também está explícita, no trecho acima, a necessidade de se manter sob a proteção de um grupo para garantir a própria sobrevivência: seja do grupo de John Rooney ou de Frank Nitti. Sem tal proteção, seria difícil garantir sua sobrevivência.

Então, da perpetuação desse modo clientelista de resolver controvérsias nasceu a Máfia, com seus códigos e leis independentes daqueles impostos pelo Estado, em que a violência contra os mais fracos e a exploração parasitária era uma forma de ascender socialmente. Vale mencionar que esse termo deixou de ser usado especificamente como sinônimo das organizações criminosas que surgiram no sul da Itália e passou a ser usado para referir-se a qualquer organização criminosa que seguisse sua forma:

Recrutamento preferencial de jovens; valor atribuído à posse de arma de fogo, donde decorre uma disposição gratuita para matar; monopólio altamente concentrado das atividades criminais; estruturas de mando rigidamente hierarquizadas e personalizadas, reatualizadas por rituais precisos e codificados segundo normas particulares e regidas pelo segredo; manutenção de milícias particulares em moldes militarizados; fixação de informantes e espias. Nesse conjunto de práticas, lugar estratégico é conferido à corrupção. Sem a cumplicidade dos agentes públicos, sem o estabelecimento de conluíus entre o crime organizado e segmentos da burocracia estatal, certamente atividades não teriam se expandido como de fato se expandiram, ainda que em ondas não sucessivas. (ADORNO, 1998, p. 35)

Assim, qualquer grupo de criminosos, estruturado hierarquicamente, que se utiliza de meios ilegais para obter, direta ou indiretamente, benefícios econômicos e/ou financeiros, pode ser chamado de máfia. Nesse sentido, pode-se afirmar que existem diversas máfias espalhadas pelo mundo, e as mais importantes e perigosas são: a Cosa Nostra, a Cosa Nostra norte-americana (ou Máfia dos EUA), a Máfia Japonesa (Yakuza), a Máfia Chinesa (Tríade chinesa), a Máfia Russa e os Cartéis de Cali e Medellín.

⁶ All these years, you've been living under the protection of people who care about you. And those same people are protecting you now, including me. So if you go ahead with this, if you open that door, you're walking through it alone. And all that loyalty, all that trust, will no longer exist for you. And Mike, you won't make it. Noat on your own.

A ação dos grupos criminosos segue uma lógica empresarial de organização, planificação, coordenação e execução das atividades e de controle dos resultados, a começar por sua estruturação. Alguns grupos, como a Cosa Nostra italiana e aqueles que dela derivam – Cosa Nostra americana, Cartéis de Cáli e Medellín e Máfia Russa –, até mesmo apresentam um plano de carreira para seus membros:

Para juntar-se ao mais sofisticado enclave criminoso da Itália, e o mais tradicional do mundo, o candidato deve demonstrar certas habilidades e características. (...) Após um pacto de sangue, o neófito passa por um ritual de iniciação, pelo qual, caso aceite, torna-se um *picciotto* (homem honrado) – nome dado ao primeiro grau na hierarquia da organização. Após obter sucesso e ganhar a confiança de outros “honrados”, o acólito segue um autêntico plano de carreira, como numa empresa, e o novo passo é tornar-se um *capodecima*, o chefe de um grupo de dez membros. Na seqüência poderá ser catapultado ao cargo de *capomandamento*, o subchefe de um vilarejo ou município. As outras promoções são aos cargos de representante regional ou provincial e, mais à frente, membro ou conselheiro do comando-geral. (ARBEX Jr.; TOGNOLLI, 1996, p. 46-47)

Conforme o posto que ocupa, o mafioso deve obedecer e cumprir algumas responsabilidades definidas entre seus integrantes. Todos eles devem respeitar os rígidos procedimentos e a divisão territorial para o exercício de suas atividades. As controvérsias geralmente são resolvidas apelando-se para a violência, chegando à pena de morte.

Como os objetivos dos atores do crime organizado são típicos daqueles de qualquer ator racional dos sistemas de mercado, ou seja, buscam maximizar sua riqueza, influência e poder, com o menor risco possível, eles não se limitam a um negócio ou mercado específico. Como bons empresários que são, os chefes do crime organizado identificam as oportunidades de lucro em vários ramos de atividade e, mesmo que não haja demanda suficiente de determinado “produto”, eles se utilizam de estratégias para criá-la – amostras grátis, venda a preço menor do que o da concorrência, agregação de valor ao produto (propaganda de sua qualidade, por exemplo). Isso não impede a especialização desses grupos em determinados segmentos, como falsificação (de documentos, cartões de crédito, dinheiro, etc.) ou tráfico de pessoas, de drogas, de armas, ou contrabando.

É importante entender que os grupos do crime organizado transnacional não estão limitados a uma empresa, como o tráfico de drogas, como seu único mercado ou negócio. Vão-se ocupar de qualquer caso em que se possa ganhar dinheiro, porque são, no fundo, criminosos de carreira. Os russos, por exemplo, são *experts*

em todo tipo de fraude, os chineses da Tríade, na falsificação de cartões de crédito e no contrabando de seres humanos, os colombianos, na falsificação de moedas e no roubo de carteiras, e os nigerianos, em fraudes de bancos e cartões de crédito. Todos esses grupos são bons no tráfico de armas, roubo de automóveis, movimento de dinheiro e seres humanos, falsificação de documentos e violência paga, assim como no velho e confiável tráfico de drogas.⁷ (LUPSHA, 1997, p. 24; trad. livre)

Além de escolherem bem a quais atividades se dedicar, outros fatores devem ser levados em conta para que os grupos consigam aumentar sua receita e/ou diminuir seus custos. Por meio do melhor aproveitamento de fatores locais – características específicas de cada lugar de atuação –, da internalização da produção (controle de todas as etapas da produção, inclusive fornecimento de matéria-prima) e da produção em escala, eles podem alcançar o maior valor agregado para cada uma das etapas de produção, mantendo a coordenação e o controle de vários estágios do desenvolvimento de suas atividades.

A NOVA CONFIGURAÇÃO MUNDIAL E O CRIME ORGANIZADO

Nesse sentido, as mudanças ocorridas no sistema internacional a partir da segunda metade do século XX – desenvolvimento dos meios de comunicação e transporte, liberalização política e econômica, etc. – facilitaram a expansão das atividades das organizações criminosas para o resto do globo, na medida em que a menor regulação permitiu a instalação de “filiais” em novos mercados (produtor e consumidor), sem prejuízo para a coordenação e controle dessas atividades.

Na medida em que estendem suas redes de afiliação em países e cidades distantes ao redor do mundo, é seu capital, o uso de alta tecnologia, o acesso a múltiplas identidades, o transporte rápido e a crescente facilidade de mobilidade através das fronteiras o que lhes permite permanecer conectados ao “centro” (ou seja, Cali,

⁷ Es importante entender que los grupos del crimen organizado transnacional no están limitados a una empresa, como el tráfico de drogas, como su único mercado o negocio. Se van a ocupar cualquier caso en que se pueda ganar dinero, porque son en el fondo, criminales de carrera. Los ruso, por ejemplo, son expertos en fraudes y estafas de negocios, los Triads chinos en la falsificación de tarjetas de crédito y el contrabando de seres humano, los colombianos en la falsificación de monedas y carteristas y los nigerianos en el fraude de bancos y tarjetas de crédito. Todos estos grupos son buenos en el tráfico de armas, robo de automóviles, movimiento de dinero y seres humanos, falsificación de documentos y violencia pagada, así como al viejo y confiable comercio del tráfico de drogas (LUPSHA, 1997, p. 24).

Palermo, Moscou, etc.) e ainda operar como células departamentalizadas longe do mesmo.⁸ (LUPSHA, 1997, p. 17; trad. livre)

Vale mencionar, aqui, que nem todas as organizações criminosas se organizam da mesma maneira, ou seja, centralizadas. Algumas organizações, como a Tríade chinesa e a Yakuza japonesa, agem de forma mais descentralizada, como afirma Flynn (1995b):

O que diferencia as organizações do crime asiáticas dos cartéis colombianos, da Cosa Nostra e da Camorra italiana é que elas carecem de uma estrutura vertical de poder, e funcionam como uma federação de empresários que coexistem dentro de um universo comum, constroem e desfazem alianças estratégicas a fim de concluir com êxito uma ou mais transações comerciais lucrativas. Em outras palavras, em um grau importante e alarmante, operam igual aos arquétipos das corporações de mais sucesso hoje em dia: como redes descentralizadas de empresários com alcance mundial.⁹ (FLYNN, 1995b, p. 266; trad. livre)

De qualquer forma, o que interessa é o fato de que todas as organizações tenham, atualmente, suas atividades pulverizadas por diversas regiões do mundo, como melhor lhes convém, uma vez que o desenvolvimento das tecnologias de comunicação e transporte – e o conseqüente barateamento de seu uso – permite a coordenação das atividades à distância, como atesta Flynn (1995a) sobre as organizações colombianas – o que não impede que a afirmação seja generalizada:

O que acontece é que, em grande medida, as organizações colombianas estão imitando o comportamento das corporações multinacionais de mais sucesso, desenvolvendo redes que respaldem as relações verticais e horizontais com “contratos” fora das fronteiras nacionais. Estas organizações têm investido em tecnologias de informação mais avançadas para manter vínculos seguros, de tempo real e a

⁸ En la medida que extienden sus redes de afiliación en países y ciudades distantes alrededor del mundo, es su capital, el uso de lata tecnología, el acceso a múltiples identidades, el transporte rápido y la creciente facilidad de movilidad a través de las fronteras, lo que les permite permanecer conectados al “centro” (es decir, Cali, Palermo, Moscú, etc.) y aun operar como células departamentalizadas lejos del mismo (LUPSHAR, 1997, p. 17).

⁹ Lo que diferencia las organizaciones del crimen asiáticas de los carteles colombianos, de la Cosa Nostra y de la Camorra italiana es que carecen de una estructura vertical de poder, y más bien funcionan como una federación de empresarios que coexisten dentro de un universo común, construyen y deshacen redes de alianzas estratégicas a fin de concluir con éxito una o más transacciones comerciales lucrativas. En otras palabras, en un grado importante y alarmante, operan igual que los arquetipos de las corporaciones más exitosas de hoy en día: como redes descentralizadas de empresarios con alcance mundial (FLYNN, 1995b, p. 266).

grandes distâncias, a fim de coordenar as atividades de produção e distribuição em condições que se alteram rapidamente e em um ambiente potencialmente adverso.¹⁰ (FLYNN, 1995a, p. 170; trad. livre)

Em outras palavras, a forma mais atual de atuação do crime organizado também se adaptou à nova configuração mundial: com os desenvolvimentos tecnológicos das últimas décadas, grupos criminosos passaram a ter suas atividades articuladas transnacionalmente no que chamamos de rede do crime organizado.¹¹

A formação de redes no mundo real parece encontrar um espelho ideal nas muitas possibilidades de *networking* no ciberespaço, onde coalizões podem ser feitas com vários atores, operando em diferentes níveis de agência, e comunicações e alianças transnacionais tornam-se efetivas com pouco ou nenhum controle do Estado. (RIBEIRO, 2000, p. 121)

Isso significa, no limite, que, além de diversificarem os produtos comercializados, as organizações criminosas também se expandiram territorialmente, formando alianças estratégicas com outros grupos criminosos, compartilhando habilidades e capital em redes de afiliação. Foi precisamente com a expansão das atividades da Máfia Americana que o crime organizado passou a atuar na Colômbia e no Brasil, na medida em que os atores do crime organizado americano estavam encontrando dificuldades para manter o tráfico de maconha para os EUA, por ser demasiadamente volumosa para transportar e porque o índice de preço-volume a tornara pouco competitiva ao ter que enfrentar o controle mais rigoroso da alfândega norte-americana (CASTELLS, 1999b).

Assim, a Máfia norte-americana, tendo em vista a decadência do tráfico da maconha, ofereceu aos produtores colombianos – confundindo-os com os bolivianos – a chance de começar a plantar folhas de coca (CASTELLS, 1999b, p. 235).

¹⁰ Lo que sucede es que, en gran medida, las organizaciones colombianas están imitando el comportamiento de las corporaciones multinacionales más exitosas, desarrollando redes que respaldan las relaciones verticales y horizontales con “contratistas” fuera de las fronteras nacionales. Estas organizaciones han invertido en la tecnología de información más avanzada para mantener vínculos seguros, de tiempo real y a grandes distancias con el fin de coordinar las actividades de producción y distribución en condiciones rápidamente cambiantes y en un ambiente potencialmente adverso (FLYNN, 1995a, p. 170).

¹¹ LUPSHA (1997, p. 22) menciona dois exemplos de conexão global do crime organizado: “No sul da Itália, grupos da Tríade chinesa venderam imigrantes ilegais chineses à Camorra italiana, que foram contratados em oficinas onde se explora o trabalhador, em Nápoles. Em outro caso que ilustra ainda mais claramente as conexões globais do crime organizado, os imigrantes ilegais chineses em Nápoles produziam perfume francês falsificado em frascos feitos na Espanha, com perfume falso de Chanel feito no México e cobertos com embalagem dourada e etiquetas impressas na Bélgica”.

Na época, os preços dos produtos de exportação dos países latino-americanos sofreram uma forte queda e a região de Medellín, Cali e Boyaca, na Colômbia, atravessavam um período de crise devido à dificuldade com a indústria têxtil, açucareira e de mineração e contrabando de esmeraldas, respectivamente. Esse contexto somado à experiência que alguns colombianos já haviam adquirido na criminalidade, dentre eles Pablo Escobar, que “já estava ganhando rios de dinheiro no tráfico de túmulos roubados e que já aprendera a escapar da repressão judicial por meio de subornos e assassinatos” (CASTELLS, 1999b, p. 235), constituíram pano de fundo para o estabelecimento da produção de cocaína na Colômbia, que já havia substituído outros produtos agrícolas principalmente na Bolívia e Peru. Importa mencionar que o plantio da coca já era, nessa época, uma prática recorrente na região, pois fazia parte dos costumes indígenas, devido aos problemas de oxigenação em altas altitudes. Logo, iniciar a exploração da coca para produção de cocaína não se tratava, *stricto sensu*, da criação de um novo fator, mas do aproveitamento de um já existente.

Essas sociedades se caracterizavam por ter baixo grau de desenvolvimento e enfrentar problemas como falta de infra-estrutura (água e esgoto tratados, energia elétrica, etc.), educação e saúde, dentre outros.¹² Nesse sentido, a relação mantida entre os membros do crime organizado e a comunidade local era, e ainda é, de extrema importância para a manutenção de suas atividades. A ação social dos criminosos substitui a ausência de investimentos sociais dos governos nas regiões mais miseráveis – eles financiam a construção de parques esportivos, creches e outras instalações, além de pagar assistência médica e remédios para aqueles que não tenham dinheiro. Isso acaba por conseguir que a comunidade, ainda que não seja completamente a favor das atividades ilegais praticadas, não se posicione contra eles.

Não apenas os traficantes dividiram suas riquezas com suas cidades de origem e investiram uma parcela significativa (mas não a maior parte) de sua fortuna no país, como também emprestaram novo ânimo às culturas locais, reconstruíram a vida rural, reafirmaram os sentimentos religiosos e as crenças nos santos e milagres locais com extrema convicção, deram apoio ao folclore musical (sendo recompensados com canções de louvor dos bardos colombianos), fizeram as letárgicas economias e cenários sociais de Medellín e Cali. (CASTELLS, 1999b, p. 237)

¹² Isto não restringe a atuação do crime organizado ao terceiro mundo, ou países em desenvolvimento/subdesenvolvidos. Em qualquer sociedade, mesmo nas mais desenvolvidas, como os EUA, podem existir setores da sociedade excluídos socialmente, tais como imigrantes, negros, etc., que servem como exército de recrutamento para a formação dos grandes grupos criminosos.

Os traficantes logram êxito, ainda, em atrair jovens que não conseguem inserir-se na economia legal, concedendo-lhes “emprego”, com a vantagem de terem uma remuneração bem mais alta do que um trabalhador comum. Esses jovens, então, têm a oportunidade de consumir, e, assim, sentir-se parte da ordem vigente, o que não aconteceria se dependessem da ação estatal.

Como o Estado colombiano tinha dificuldades em suprir a população com serviços básicos, como educação, saúde, lazer, etc., o terreno para a ação dos grupos criminosos tornava-se cada vez mais fértil, e o Estado, cada vez mais, incapaz de deter a ação desses grupos. Assim, os negócios prosperaram e Cali e Medellín tornaram-se referência mundial no que tange à produção de cocaína, concentrando 80% de toda a produção mundial.¹³ Da década de 1980 até meados da década de 90, a folha de coca era cultivada e transformada em pasta-base principalmente na Bolívia e no Peru. De lá, a pasta-base era levada até a Colômbia, para ser processada e transformada em cloridrato de cocaína, HCl, a cocaína pura. Daí, então, a coca era levada, via Caribe, e depois via México, para seus dois grandes mercados: Estados Unidos e Europa.

O crescimento do tráfico de drogas nos países andinos e a consolidação do monopólio dos cartéis colombianos nos mercados do hemisfério norte fizeram com que os produtores de drogas (cocaína, principalmente) bolivianos buscassem mercados regionais, como o de São Paulo e Rio de Janeiro, para escoar seu produto, já que não havia demanda por eles, que são de qualidade inferior, nos Estados Unidos e na Europa. Esses traficantes encontraram, no Brasil, o afrouxamento relativo da presença policial nos primeiros anos de governo civil e a decadência econômica da chamada “década perdida” – que aumentou a oferta de mão-de-obra barata e levou a cortes cada vez mais severos nos já insuficientes serviços públicos que existiam nas favelas –, ambiente propício para a disseminação de uma forma de socialização de redes, essencial para a consolidação do crime organizado.

A consolidação do Brasil como parte importante no tráfico de drogas internacional se deu já na década de 1990, devido a uma maior vigilância das rotas tradicionais (via Caribe e, mais tarde, via México) para os EUA e Europa – o Brasil, então, firmou-se como uma rota alternativa para os mercados internacionais.

O Brasil é, hoje, corredor de passagem de drogas – cocaína e heroína – provenientes da Colômbia, do Peru, da Bolívia e destinadas, primariamente, aos mercados

¹³ Disponível em <http://www.starnews2001.com.br/drogas.html>.

consumidores europeu e norte-americano. É berço de máfias emergentes, que cuidam das rotas, do transporte da droga, da venda de insumos destinados ao refino e, mais, da difusão secundária, ou seja, da comercialização, por quadrilhas e bandos, da droga recebida como parte do pagamento das despesas de transporte. É país consumidor, com visível aumento de toxicodependentes, em especial entre jovens. É praça atraente para a lavagem do dinheiro sujo das associações de modelo mafioso e para a reciclagem dos seus capitais em atividades formalmente lícitas. É refúgio de potentes mafiosos, pela facilidade para a obtenção da cidadania brasileira. (MAIEROVITCH *apud* SANTOS, disponível em <http://www.acriminalista.hpg.ig.com.br/link1.html>)

Atualmente, cerca de 8% de toda a cocaína dos países andinos, região responsável por 80% da produção mundial, já passa pelo território brasileiro.¹⁴ Há duas rotas principais que passam pelo Brasil: a parte que vai para o consumo interno nas grandes cidades do centro-sul, em geral cocaína de baixa qualidade, vem principalmente da Bolívia e do Paraguai, via Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Paraná – parte dessa produção seria destinada à exportação, e sairia pelos principais portos do país, como Santos e Rio; a outra rota passa pelo norte da Amazônia, por rios e em pequenas aeronaves, e serviria para abastecer principalmente a Europa e parte dos EUA.

A mesma relação mantida entre os atores dos Cartéis de Cáli e Medellín com a comunidade local de financiamento de creches, parques esportivos e assistência médica e remédios para aqueles que precisam, vale para os traficantes e a população dos morros do Rio de Janeiro e São Paulo. No entanto as funções dos traficantes não se restringem aos investimentos sociais nas favelas. Eles ditam alguns códigos de convivência em alguns bairros: determinam se o comércio pode abrir ou a escola funcionar, interrompem o fornecimento de energia elétrica, fecham o trânsito, determinam toque de recolher e assumem função de polícia – o tráfico impede delitos pequenos na comunidade, mantendo, assim, a polícia oficial afastada, permitindo o exercício de suas próprias atividades ilegais (que são muito mais rentáveis). Esse “benefício” estende-se também àqueles que moram ou têm negócios próximos às favelas.¹⁵

Aqueles que desobedecerem às ordens dos que comandam o tráfico ou se opuserem ao exercício de suas atividades são presos, julgados e condenados, se-

¹⁴ Disponível em <http://www.starnews2001.com.br/drogas.html>.

¹⁵ Existe um acordo entre a comunidade e os traficantes de que os primeiros não serão incomodados e terão a segurança garantida, desde que não atraiam a polícia à região. Vale mencionar que, mesmo que o dono do tráfico morra, seus sucessores mantêm a conduta.

gundo um código penal particular. As penas criadas variam de morro para morro, mas há algumas práticas comuns: aqueles considerados delatores ou estupradores são assassinados e, em várias favelas, os ladrões têm a mão direita decepada. Em entrevista feita por Mário Simas Filho (*in* ALVES FILHO & PERNAMBUCO, 2002), um traficante (que não quis se identificar) explicou:

Cada um tem autonomia em seu território. (...) No meu território, a ordem é ser violento apenas com quem ameaça a comunidade. O sujeito que rouba a casa do trabalhador, que incomoda as mulheres e as crianças. Esse a gente pega firme e faz a nossa justiça dentro do território e ninguém vai falar nada, ninguém vai ver nada. Assim a gente é respeitado pela comunidade. Mas, com o sujeito que ameaça o nosso negócio e não incomoda a comunidade a coisa é diferente. Esse aí tem de ser corrigido fora do território. Quem ameaça o negócio a gente nunca sabe direito quem é, então não pode correr o risco de trazer a polícia para dentro da boca. Tem que fazer a justiça fora.

Para que a “justiça” seja feita, formam-se tribunais próprios para julgar, condenar e executar o “réu”. Os traficantes exercem o Poder Executivo ao prendê-lo como se fossem policiais, julgam-no como magistrados de seu Poder Judiciário e executam-no seguindo as penas criadas por seu Legislativo.

A ingerência dos traficantes no que seria função do Estado de bem-estar social intensificou a desestruturação de aparelho de Estado, fator importante para a consolidação do tráfico na América Latina (MAGNOLI, 2000). A “difusão do dinheiro dos cartéis por toda a economia e no meio político provocou uma corrosão irreversível da legitimidade das instituições públicas, esvaziando o sistema democrático de seus conteúdos vitais” (MAGNOLI, 2000, p. 263). Isso leva a população a acreditar cada vez menos nessas instituições, aprofundando a crise e tornando-se um ciclo vicioso, na medida em que a prática do crime organizado segue a mesma lógica empresarial de buscar locais onde a regulação seja menor, fazendo com que as instituições democráticas pareçam cada vez menos eficientes.

Como a crença de que é inútil recorrer às instituições estatais, os indivíduos não as procuram para resolver qualquer problema que venham a ter, especialmente no que tange à denúncia de atividades ilegais. O medo impõe o silêncio e são poucos os casos que chegam ao conhecimento da polícia do Estado. Ademais, a impunidade é um incentivo à corrupção de agentes oficiais e autoridades, frequentemente utilizada para a manutenção das atividades criminosas.

Para seus negócios ilegais, o crime organizado necessita de uma cobertura legal na forma de documentos e licenças de exportação, etc. Para obtê-las, o crime organi-

zado oferece ao funcionário em questão uma parte no negócio ilegal ou ameaça-o em sua capacidade privada.¹⁶ (SCHMID, 1997, p. 299; trad. livre)

Ou seja, o funcionário tem a opção de ou tomar parte no negócio ou correr o risco de perder o emprego ou a vida – prata ou chumbo (*plata o plomo*). Utilizando-se da corrupção, as organizações criminosas conseguem cooptar as autoridades ou mantê-las afastadas, de forma que suas atividades possam prosseguir, já que, mantendo-as sob controle, as organizações ganham maior mobilidade e poder de ação e intimidação. O poder do Estado, nesse sentido, é ameaçado (ou diminuído), uma vez que suas instituições não são vistas pela população como confiáveis. As regras impostas pelo Estado não são válidas, ou se tornam secundárias, fazendo com que os cidadãos busquem formas alternativas de manutenção da ordem social, isto é, os indivíduos passam a recorrer a poderes análogos para garantir a proteção da própria vida, de sua propriedade e garantir o cumprimento de acordos.

Ao lado da corrupção, a lavagem de dinheiro ocupa um lugar de destaque no conjunto das atividades do crime organizado. Tais atividades envolvem uma quantia grande de capital¹⁷ que, por ter uma origem ilícita, não pode ser inserido novamente na economia, uma vez que levantaria suspeitas e deixaria rastros e evidências incriminadoras para aqueles que praticaram tais atividades. Nesse sentido, a lavagem do dinheiro “sujo”, ou seja, o processo em que se confere uma origem legal ao capital gerado em atividades ilegais, é utilizado para se livrar de qualquer pista que possa levar as autoridades ao criminoso. Assim, a lavagem de dinheiro adquire importância crucial na manutenção e continuidade das atividades criminosas.

Em geral, a lavagem [do dinheiro] compreende três fases independentes. Durante a primeira, o dinheiro é “colocado”, ou seja, depositado em bancos ou investido em instrumentos monetários ou títulos de valores que podem ser convertidos em dinheiro em qualquer parte. Na segunda etapa, o dinheiro é “fracionado” ou enviado mediante múltiplas transferências eletrônicas ou outras transações para dificultar o rastreamento e ocultar suas origens ilegais. Finalmente, a fonte de proce-

¹⁶ Para sus negocios ilegales el crimen organizado necesita una cubierta legal en la forma de documentos oficiales, licencias de exportación, etc. Para obtener éstas, el crimen organizado o le ofrece al funcionario en cuestión una parte en el negocio ilegal o amenaza al funcionario en su capacidad privada (SCHMID, 1997, p. 299).

¹⁷ Devido a sua origem ilícita, é difícil mensurar a quantia exata de dinheiro movimentado pelo crime organizado, mas estima-se que seja por volta de ¼ do dinheiro em circulação no mundo (Disponível em <http://www.ibgf.org.br>)

dência desaparece ao ser “integrada”, isto é, investida em contas e empresas aparentemente legítimas.¹⁸ (FLYNN, 1995a, p. 167; trad. livre)

Nessa direção, a liberalização dos sistemas financeiros e sua desregulação quase que completa propiciam a lavagem do dinheiro conseguido ilegalmente, pois a falta de fiscalização e legislação rígidas dificulta o rastreamento das fontes do dinheiro ilegal. Assim, altos montantes de dólares podem ser movimentados diariamente por um simples telefonema ou pela Internet, sem que sua origem ou seu destino seja revelado. O crime organizado torna-se, assim, difícil de ser combatido, uma vez que, pela falta de controle estatal sobre suas fronteiras, o financiamento das atividades criminosas não enfrenta problemas.

As atividades praticadas pelos atores do crime organizado – em especial a corrupção, a lavagem de dinheiro e a violência usada como forma de resolver controvérsias – prejudicam o funcionamento de uma sociedade, na medida em que geram interferências na vida econômica, política e social das sociedades. Flynn (1995a) cita três efeitos perversos trazidos pelo crime organizado: (1) as instituições políticas têm sua legitimidade diminuída, visto que os cidadãos passam a não mais acreditar em sua eficácia e passam a procurar formas paralelas de resolver seus problemas; (2) o aumento da criminalidade, a redução da produtividade e os efeitos negativos sobre a saúde causados pelo uso de drogas (uma das atividades principais do crime organizado) fazem com que o Estado pareça cada vez menos eficiente, porque ele parece incapaz de impor suas leis e a ordem, e incapaz de alocar seus recursos (já insuficientes) de forma eficiente; com menor arrecadação (resultado da menor produtividade), o Estado terá menos recurso para ser investido em serviços básicos, e esse recurso ainda poderá ser desviado para a saúde, em detrimento dos demais serviços públicos, devido ao aumento das doenças decorrentes do uso de drogas; (3) as instituições financeiras têm sua capacidade de influir sobre o destino econômico das sociedades afetadas reduzidas, já que o crime organizado prejudica a aferição das condições econômicas reais e a implantação de políticas macro e microeconômicas, papéis do Estado (FLYNN, 1995a). Isso leva o Estado a desenvolver e implementar políticas baseadas em in-

¹⁸ Por lo general, el “lavado” comprende tres fases independientes. Durante la primera, el dinero es “colocado”, es decir, depositado en bancos o invertido en instrumentos monetarios o títulos valores que pueden convertirse en efectivo en cualquier parte. En la Segunda etapa, el dinero es “fraccionado” o enviado mediante múltiples transferencias electrónicas u otras transacciones para dificultar su rastreo y ocultar sus orígenes ilegales. Finalmente, la fuente de procedencia desaparece al ser “integrada”, esto es, invertida en cuentas y empresas aparentemente legítimas (FLYNN, 1995a, p. 167).

formações deturpadas, e, conseqüentemente, essas não alcançam o resultado esperado. Ou seja, as atividades do crime organizado, ao impedir ou pôr empecilhos para que os Estados desempenhem seu papel de mantenedor da ordem social, fazem com que o Estado pareça menos eficiente em (quase) todos os sentidos, minando sua legitimidade.

Pode-se argumentar que o dinheiro movimentado pelas organizações criminosas pode trazer benefícios econômicos para aqueles países onde atuam, uma vez que geram divisas, ainda que de origem ilegal. A dívida externa do país poderia ser paga – como foi proposto várias vezes pelos traficantes colombianos – pelos atores do crime organizado, o que tornaria possível investir o capital no país, melhorando a situação da população local. Contudo um estudo mencionado por Schmid (1997) concluiu que não foi boa a influência dos dólares gerados pelo tráfico de drogas sobre a economia colombiana, pois:

(1) levou a uma reavaliação da moeda local, que, por sua vez, contribuiu para o declínio de algumas indústrias tradicionais da Colômbia; (2) promoveu investimentos especulativos; (3) criou um clima de violência que desestimulou o investimento estrangeiro e também levou à fuga de capitais domésticos; (4) desviou os investimentos dos cartéis da droga em áreas que eram boas como camuflagem para o contrabando de cocaína para o exterior (carvão, concreto), mas intrinsecamente não lucrativos; e (5) aumentou os custos do setor de negócios como um todo, forçando-o a investir pesadamente em proteção.¹⁹ (SCHMID, 1997, p. 306-307; trad. livre)

Assim, está claro que as atividades do crime organizado não constituem um meio efetivo de solução de problemas como o déficit no Balanço de Pagamentos e a dívida externa, ao contrário do que aparentam, em um primeiro momento. As implicações das atividades do crime organizado, como o aumento da criminalidade e da violência, produzem efeitos negativos, ou seja, aumentam a incerteza no mercado e o custo com proteção, deixando os produtos menos competitivos no mercado internacional.

¹⁹ En el caso de Colombia estos efectos negativos incluían los siguientes. La influencia de los dólares: (1) llevó a una reevaluación de la moneda local, que a su vez contribuyó a la declinación de algunas de las industrias tradicionales de Colombia; (2) promovió inversiones especulativas; (3) creó un clima de violencia que desalentó la inversión extranjera y llevó también a la fuga de capitales domésticos; (4) desvió las inversiones de los carteles de la droga hacia áreas que eran buenas como camuflaje para el contrabando de cocaína al exterior (carvão, concreto) pero intrínsecamente no lucrativos; e (5) aumentó los costos del sector de negocios como un todo, forzándolo a invertir pesadamente en protección (SCHMID, 1997, p. 306-307).

Também a corrupção muitas vezes é vista como benéfica para uma sociedade, principalmente para aquelas em desenvolvimento ou menos desenvolvidas, no sentido de que ela pode funcionar como um mecanismo de redistribuição, que permite aos grupos menos favorecidos ter acesso a bens e serviços, que, de outra forma, não teriam. Ou seja, atos de corrupção “servem como um meio de assimilação, no sistema político, daqueles que, de outra forma, estariam excluídos pelo sistema legal”²⁰ (PRAKASH, 2002; trad. livre). Contudo os efeitos negativos são bem maiores do que os benefícios a curto prazo que atos como esses podem trazer: a prática da corrupção mina a capacidade estatal de distribuição e alocação de bens e serviços, que deveria prover aqueles mais necessitados, distorcendo-a em favor de membros mais poderosos e influentes.

Pode-se afirmar, assim, que as atividades do crime organizado põem em perigo as possibilidades de um Estado alcançar uma série de objetivos comerciais, econômicos, políticos e de segurança, uma vez que prejudicam o funcionamento regular de suas instituições, deixando-as incapazes de prover seus serviços básicos, além de colocar em risco a saúde e a segurança dos cidadãos.

Durante os últimos anos, a comunidade internacional vem passando por um número cada vez maior de revoltas políticas, mudanças geopolíticas e reestruturação tecnológica. Sem dúvida, o crime organizado transnacional, uma nova dimensão de formas mais “tradicionais” de crime organizado, surgiu como um dos mais alarmantes entre esses desafios. O crime organizado transnacional, capaz de ampliar o campo de atuação de suas atividades e comprometer a segurança e as economias de países inteiros, especialmente aqueles em desenvolvimento ou em fase de transição, representa uma das maiores ameaças contra os governos que visam assegurar sua própria estabilidade, a segurança de seu povo, a manutenção de toda estrutura da sociedade e a viabilidade e continuidade do desenvolvimento de suas economias. (ONU *apud* CASTELLS, 1999b, p. 203)

Em outras palavras, as atividades de organizações criminosas ameaçam o Estado em seu fundamento – o provimento de ordem social – que seria alcançada e mantida com a submissão dos cidadãos à autoridade estatal, ou seja, às regras impostas pelo Estado. Assim, a partir do momento em que outros atores passam a concorrer com o Estado no uso da força em seu território e em sua capacidade de se constituir como pólo de identificação, e, então, passam a desafiar o reconhecimento desse monopólio no plano externo e influir no alcance dos objetivos da sociedade, pode-se dizer que a legitimidade estatal está sendo minada.

²⁰ They serve as means to assimilate into the political system those who would otherwise be excluded by the legal system (PRAKASH, 2002).

COMBATE AO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL

Essa situação, em si, já requer uma reação do Estado, no sentido de restaurar a autoridade estatal e manter sua capacidade de se impor e cumprir suas funções de garantidor de proteção e segurança para sua população, o que se daria com o combate ao crime organizado. Essa tarefa não é simples e exige uma ação coordenada em várias frentes, a começar pela eliminação da corrupção em seus três níveis: nas agências públicas, no setor privado e em seu nível mais alto, a corrupção na política e nas finanças. Os criminosos organizados conseguem manter suas atividades exatamente por meio da corrupção, pagando para que eles façam “vista grossa” ou ajudem na obtenção de documentos, etc., ou fazendo ameaças – “dinheiro ou chumbo” (SCHMID, 1997, p. 299).

Assim, uma das frentes para o combate ao crime organizado seria a eliminação da corrupção, o que, por si só, já envolve medidas complexas de mudança de comportamento da sociedade, uma vez que tal atividade pode ter raízes culturais, ou seja, fazer parte do funcionamento da sociedade. A primeira delas seria restaurar a confiança dos cidadãos no Estado, em suas instituições, e assegurar que haja confiança na agência anticorrupção. A partir de então, medidas como campanhas de conscientização pública, constituição de novos códigos de conduta, sistema público de denúncia com credibilidade e encorajamento de declarações, monitoramento de dados e aumento do acesso à informação poderiam ser tomadas.²¹

Eliminada a corrupção – ou pelo menos reduzida, uma vez que o banimento completo da corrupção em uma sociedade seria uma tarefa impossível – a capacidade do Estado de distribuição e alocação de bens e serviços seria mais eficiente, atendendo àqueles mais necessitados, pois, como mencionado, a corrupção prejudica a distribuição de recursos em favor dos mais favorecidos. Isso, no entanto, não isenta o Estado de desenvolver, concomitantemente, políticas de redistribuição e melhor alocação dos recursos, de forma a permitir uma sociedade mais igualitária. Assim, aumentam-se as possibilidades de os indivíduos participarem da modernidade (ou consumirem) e, conseqüentemente, diminuem-se as chances de eles se engajarem em grupos criminosos, isto é, evitar-se-ia que outros modos de identificação tomassem o lugar da lealdade dos indivíduos ao Estado.

Contudo a ação isolada de um Estado não é suficiente para eliminar o crime organizado, já que este se encontra estruturado em torno de redes transnacio-

²¹ Disponível em www.odccp.org.

nais, ou seja, não encontra nas fronteiras nacionais uma barreira para suas atividades. A própria configuração do sistema internacional, nesse sentido, dificulta o combate à criminalidade, uma vez que permite sua descentralização. Isto é, as mudanças ocorridas no sistema internacional provocaram alterações qualitativas em um fenômeno antigo.

O crime organizado não é um fenômeno novo. (...) O que é novo é a escala de atividade e o fato de que o crime organizado agora possui meios antes reservados aos Estados-nação. É que a dispersão do acesso à tecnologia, mobilidade global, habilidade experiente para contratar, a aquisição fácil e barata de armas altamente mortíferas e o imenso capital ilícito e os recursos financeiros do crime organizado lhes permite ameaçar, rivalizar e minar a estabilidade dos Estados-nação e corromper a sociedade civil em muitas partes do mundo.²² (LUPSHA, 1997, p. 18; trad. livre)

Como mencionado anteriormente, a criminalidade organizada se desenvolve com colaboração dos fluxos migratórios, da sofisticação e barateamento crescentes dos meios de comunicação e transporte e da liberalização política e econômica. Tudo isso permite que as organizações ampliem seu âmbito de atuação e constituam redes flexíveis, que podem transformar-se conforme conveniência. Isso significa que, se uma sociedade se tornar mais rígida no que tange à sua regulação, como, por exemplo, tornar-se menos tolerante à corrupção, os grupos criminosos organizados podem mudar suas atividades para locais com melhores condições (menos reguladas).

Mudar as atividades de um país a outro para evitar a perseguição foi uma estratégia adotada, por exemplo, pelos cartéis colombianos, que começaram a usar países vizinhos como o Suriname, Equador e Brasil para suas exportações internacionais e suas operações de lavagem de dinheiro.²³ (SCHMID, 1997, p. 302)

²² El crimen organizado no es un fenómeno nuevo. (...) Lo que es nuevo es la escala de la actividad y el hecho de que el crimen organizado ahora posee medios antes reservados para naciones-estados. Es que la dispersión del acceso a la tecnología, movilidad global, habilidad experta para contratar, la adquisición fácil y barata de armas altamente mortíferas y el inmenso capital ilícito y los recursos financieros del crimen organizado, le permiten amenazar, rivalizar y sovarcar la estabilidad de las naciones-estados y corromper la sociedad civil en muchas partes del mundo (LUPSHA, 1997, p.18).

²³ Mudar las actividades de un país a otro para evitar la persecución se ha notado, por ejemplo, en los carteles colombianos que empezaron a usar países vecinos como Surinam, Ecuador y Brasil para sus exportaciones internacionales y sus operaciones de lavado de dinero (SCHMID, 1997, p. 302).

A capacidade das organizações criminosas de alterar a rotina de suas atividades e adaptar-se rapidamente a novas configurações desafia os Estados, no sentido de que qualquer controle que um Estado tente exercer sobre suas fronteiras pode ser facilmente frustrado. Essa porosidade das fronteiras estatais, além de facilitar a instalação do crime organizado, pode ter efeitos negativos sobre sua soberania – supremacia interna e independência externa – no sentido de que a legitimidade interna dos Estados é minada, como discutido anteriormente, e atores (do crime organizado) transnacionais interferem nas políticas domésticas, ameaçando o monopólio estatal da coerção legítima.

Considerando-se, então, que todos os Estados estão sujeitos, em maior ou menor grau, a sofrer com a atuação do crime organizado em seu território, e que um maior controle por parte de um Estado específico pode significar a transposição de atividades criminosas para outro(s) Estado(s), pode-se dizer que o combate ao crime organizado exige uma ação concertada por todos os Estados, como o Programa Global contra o Crime Organizado Transnacional, lançado pelo Centro para Prevenção do Crime Internacional do Escritório das Nações Unidas para o Controle de Drogas e Prevenção de Crimes. Tal programa propõe aos Estados-membros construir conhecimento acerca do crime organizado transnacional, para, então, identificar os instrumentos com que os governos poderiam combatê-lo com eficácia. Assim, sabendo quais são as principais características, recursos e estratégias dos grupos criminosos, como se estruturam e seu código de conduta interno, qual o grau de controle da polícia, da política e do Poder Judiciário, quais são os contextos social, político e econômico em que tais grupos funcionam, qual é seu método de resolução de controvérsias, em quais mercados criminais esses grupos operam e qual o grau de controle desse mercado, os governos poderiam estabelecer estratégias para enfrentá-los.

Um maior controle dos fluxos econômicos e financeiros transnacionais é essencial para o combate ao crime organizado, já que se estaria impedindo (ou, ao menos, colocando empecilhos) a lavagem de dinheiro e, conseqüentemente, dificultando o financiamento das atividades criminosas. Como já visto, a lavagem de dinheiro é essencial para a manutenção e perpetuação de atividades dessa natureza, na medida em que se constitui como a “legalização” do capital “sujo” gerado; caso não seja conferida essa origem “legal”, aumentam-se os riscos de os esquemas das atividades serem descobertos e desarticulados, causando prejuízo para a organização. Com um maior controle dos fluxos econômicos e financeiros, nesse sentido, os Estados estariam mais aptos não só a produzir conhecimentos mais confiáveis, mas também a traduzir esses conhecimentos em ações mais eficazes.

Seria interessante, também, que os Estados buscassem aumentar a segurança e o controle de suas fronteiras, que vêm diminuindo com a onda de liberalização das últimas décadas – o interesse dos governos em controlar os fluxos de bens, mercadorias e pessoas através de suas fronteiras diminui, na medida em que não há imposto a ser cobrado. Nesse sentido, ações como a tentativa dos governos brasileiro e colombiano de embargar armas à Colômbia, através de resoluções da Organização das Nações Unidas, são válidas, uma vez que daria pretexto aos cinco países que fazem fronteira com esse país, inclusive o Brasil, para fiscalizar de forma mais incisiva o comércio de armas e outras atividades relacionadas ao tráfico de drogas ilegais, problema grave da região.

Assim, conforme exposto no capítulo, percebe-se que o combate ao crime organizado é de natureza complexa, visto que a globalização parece ser um processo inexorável. E a crescente liberalização, conseqüência desse processo, facilita o estabelecimento e o crescimento do crime organizado em regiões em que não existia.

[O fenômeno da mundialização] faz com que eles [os Estados] constituam menos facilmente que antes seu quadro territorial, administrativo e político da vida econômica, posto que os fluxos, as decisões, os mercados, a circulação dos homens, dos capitais, das informações, efetuam-se em escala mundial, e aliás em parte sob formas ilegais que permitem falar de uma globalização do crime organizado. (WIEVIORKA, 1997, p. 18)

O crime organizado, ao se investir, ainda que paralelamente, do poder de exercer os poderes executivo, judiciário e legislativo, constitui uma ameaça ao monopólio estatal do uso legítimo da força. As dificuldades do Estado moderno em garantir a lei e a ordem podem fazer parte de um ciclo vicioso, em que as instituições estatais perdem a legitimidade e, conseqüentemente, o Estado perde legitimidade.

É nesse sentido, então, que se faz necessário o combate ao crime organizado transnacional, que requer um esforço multilateral, principalmente no que concerne à cooperação em termos de regras e normas. Isso tem implicações sobre a soberania dos Estados, porquanto o princípio de que as leis internas são de única e exclusiva competência de seu poder soberano não é respeitado integralmente. Ainda assim, é uma escolha que o Estado deve fazer: ou abrir mão de parte de sua soberania e acatar normas e regras decorrentes de outras autoridades que não a própria ou ter sua soberania minada internamente por atores incivis.

ABSTRACT

This article analyses the international criminality, the flow in which it is embedded and its consequences for the monopoly of the use of violence by the state. In order to do so, we will try to demonstrate how it was possible for the crime to internationalize itself, presenting the networks of the organised crime, describing its main actors and their forms of operation and characterizing their methods of actions, especially what concerns the use of violence. Then, we will show how difficult it is to fight it – because of all the changes that have been happening in the international system since 1970 – and we will establish correlations to the problem of the monopoly of the use of violence, limited to the territorial jurisdiction.

Key words: Transnational organized crime; Sovereignty of the state.

Referências

- A TRÍADE. Disponível em <http://www.playerstools.kit.net/wod/Triade/triademenu.htm>. (Acesso em 12 de março de 2003).
- AÇÕES de Estado. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 6 de maio de 2003. Editoriais, p. A2.
- ADORNO, Sérgio. Conflitualidade e violência: reflexões sobre a anomia na contemporaneidade. **Tempo Social**; Revista de Sociologia da USP. São Paulo: USP, v. 10, n. 1, p. 19-47, maio de 1998.
- ADORNO, Sérgio. “Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea”. In: MICELI, Sérgio (Org.). **O que ler na ciência social brasileira**. v. 4. São Paulo: Anpocs: Ed. Sumaré, 2002.
- ALVES Filho, Francisco; PERNAMBUCO, Marcos. **No front inimigo**. São Paulo, 14 de junho de 2002. Disponível em <http://www.terra.com.br/istoe/1707/brasil/1707nofrontinimigoocapa.htm>. (Acesso em 20 de junho de 2002).
- ARBEX Jr., José; TOGNOLLI, Claudio Julio. **O século do crime**. São Paulo: Jinkins Editores Associados Ltda., 1996.
- ATHIAS, Gabriela. Para ministro, Rio e São Paulo têm Estado paralelo. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 11 de junho de 2002. Folha Cotidiano, p. C1.
- BEIRA-MAR e aliados tomam presídio e eliminam rivais. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 12 de setembro de 2002. Folha Cotidiano, p. C1.
- BERLINER, María Vélez de; LADO, Kristin. Brasil: la emergente superpotencia de las drogas. **Revista Occidental: estudios latinoamericanos**. México: Instituto de Investigaciones Culturales Latinoamericanas, n. 2, ano 13, 1996.
- BIRMAN, Daniela. Vozes do morro: histórias de Marcinho VP e outros traficantes estão em “Abusados”. **O Globo**, Rio de Janeiro, 31 de maio de 2003. Prosa & Verso, p. 1-2.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 2000.

BRASIL perde 10,5% do PIB com violência. Disponível em <http://www.conjunturacriminal.com.br/artigos/ilanud/jt20abril1999.htm>. (Acesso em 07 de maio de 2003)

BRIGAGÃO, Clóvis. **O 11 de setembro: novas ameaças à paz**. Disponível em www.relnet.com.br. (Acesso em 20 de maio de 2002)

BULL, Hedley. The concepts of order in world politics. In: **The anarchical society: a study of order in world politics**. London: MacMillan, 1997.

CARVALHO, José Murilo. Brasileiro cidadão. In: **Pontos e bordados**. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1998

CERNICCHIARO, Luiz Vicente. **Crime organizado**. Disponível em <http://www.teiajuridica.com/af/crimeorg.htm>. (Acesso em 20 de junho de 2002).

CASTELLS; Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999a. v. 1.

CASTELLS; Manuel. **Fim de Milênio**. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1999b. vol.03

COLLIOT-THÉLÈNE, Catherine. O conceito de política posto à prova pela mundialização. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba: Univ. Federal do Paraná, n. 12, p. 7-20, 1999.

CONY, Carlos Heitor. Estado Paralelo. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 11 de junho de 2002. Opinião, p. A2.

CUANDO el crimen organizado se legaliza a mafia se globaliza. Disponível em <http://www.cristiandad.org/investigaciones/caosmafia.htm>. Acesso em 28 de maio de 2002.

DEPARTAMENTO Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos. Disponível em <http://www.dieese.org.br/>. Acesso em 24 de maio de 2002.

DIAS; Maurício. O decálogo de Bangu I. **Carta Capital**. São Paulo, ano IX, n. 208, p. 36-37, 25 de set. de 2002.

DROGAS: O tráfico sem fronteiras. Disponível em <http://www.starnews2001.com.br/drogas.html>. (Acesso em 11 de junho de 2002).

ESTRADA para Perdição (Road to Perdition). Direção Sam Mendes. Produção: Richard D. Zanuck, Dean Zanuck e Sam Mendes. Roteiro: David Self. Intérpretes: Paul Newman; Tom Hanks; Jude Law e outros. [S.l], Twentieth Century Fox Films, 2002. 1 DVD (117 min.), son., color.

FANTAZZINI, Orlando. **Brasil: por um país sem violência**. 2002. Disponível em http://www.lainsignia.org/2002/mayo/soc_035.htm. (Acesso em 18 de maio de 2003)

FERREIRA, Aloysio Nunes. Segurança e violência urbana. **Revista Cultura**. São Paulo, IMAE, v. 2, n. 6 e 7, p. 6-14, jan./jun. 2002.

FERREIRA, Oliveira S. Thomas Hobbes e o Estado Moderno. **Revista Relações Internacionais**. Brasília: Universidade de Brasília, n. 5, p. 75-77, jun. de 1980.

FIORI, José Luís. **O Consenso de Washington**. Palestra proferida no Centro Cultural do Banco do Brasil, setembro, 1996. Disponível em www.pdt.org.br/conswash.htm. (acesso em 08 de junho de 2002)

FIGUEIREDO, Talita. Garotinho vê “descontrole” na segurança. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 8 de maio de 2003. Cotidiano, p. C1.

FLYNN, Stephen E. Erosión de la soberanía y la incipiente globalización del narcotráfico. In: **Revista Occidental: estudios latinoamericanos**. México: Instituto de Investigaciones Culturales Latinoamericanas, v. 12, n. 2, 1995a.

FLYNN, Stephen E. Globalización del narcotráfico: las drogas y el crimen organizado. In: **Revista Occidental: estudios latinoamericanos**. México: Instituto de Investigaciones Culturales Latinoamericanas, v. 12, n. 3, p. 253-302, 1995b.

FRENETTE, Marco. **Homens de honra**. Disponível em <http://www.revistaforum.com.br/Revista/6/homemhonra.htm>. (Acesso em 15 de fevereiro de 2003).

FRISBY, Tanya. **The rise of organised crime in Russia: its roots and social significance**. *Europe-Asia Studies*, Jan./1998, v. 50. Disponível em EBSCO Host Research Database (Acesso em 13 de março de 2003)

FROMKIM, David. The strategy of terrorism. **Foreign Affairs**. July 1975

GALEOTTI, Mark. The mafiya and the new Russia. In: **Australian Journal of Politics and History**. Queensland: Blackwell Publishers, v. 44, n. 3, 1998, p. 415-429. Disponível em EBSCO Host Research Database. (Acesso em 7 de março de 2003)

GALTUNG, Johan. Violência, paz e investigação sobre a paz. In: BRAILLARD, Philippe. **Teoria das relações internacionais**. Lisboa: Fundação Calauste Gulbekian, 1990.

GASTROW, Peter. **Triad societies and chinese organised crime in South Africa**. Institute for security Studies: Organized Crime and Corruptions Programme, occasional paper n. 48, 2001. Disponível em <http://www.iss.co.za/Pubs/Papers/48/48.html>. (Acesso em 15 de março de 2003)

GENOÍNO, José. **O crime organizado e o Estado**. Disponível em http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/Humanismo/genoino_crime.htm (Acesso em 13 de maio de 2003)

GOUVEIA, Joilson. **Aspectos e causas do aumento da violência no Brasil**. Disponível em <http://www.militar.com.br/legisl/artdireitomilitar/ano2000/joilson/aumentoviolenca.htm>. (Acesso em 12 de maio de 2003)

HISTORIA de la Mafia. Disponível em http://espanol.geocities.com/chm_k/. (Acesso em 20 de junho de 2002)

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/> (Acesso em 20 de maio de 2003).

INSTITUTO Brasileiro Giovanni Falcone. Disponível em <http://www.ibgf.org.br/> (Acesso em 17 de junho de 2002).

LIMA, William da Silva. **A história do Comando Vermelho**. Disponível em <http://www.narconews.com/Issue29/artigo727.html>. (acesso em 23 de março de 2003).

LUPSHA, Peter A. El crimen organizado transnacional versus la nación-estado. **Revista Occidental: estudios latinoamericanos**. México: Instituto de Investigaciones Culturales Latinoamericanas, v. 14, n. 1, 1997.

MACÉ, Eric. As formas da violência urbana: uma comparação entre França e Brasil. **Tempo Social**; Revista de Sociologia da USP. São Paulo: USP, v. 11, n. 1, p. 177-188, maio de 1999.

MAIEROVITCH, Walter Fanganiello. Multinacionais do crime movimentam ¼ do dinheiro do mundo. In: **FÓRUM SOBRE O CRIME SEM FRONTEIRAS**, 1. São Paulo: Unicid. Universidade da Cidade de São Paulo, 1995; p. 29-42.

MAGNOLI, Demétrio. **Manual do Candidato: questões internacionais contemporâneas**. 2. ed. Brasília: FUNAG, 2000.

MARREY, Luiz Antônio Guimarães. O Estado e o crime organizado. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 23 de março de 2003. Opinião, p. A3.

MENDES, Taís. O medo da viagem noturna. **O Globo**. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2003, p. 17.

MESQUITA Neto, Paulo de. "Crime, violência e incerteza política no Brasil". **Cadernos Adanauer: a violência do cotidiano**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, v. 2, n. 1, p. 9-41, mar. 2001.

NAHUM, Marco Antônio Rodrigues. Estado e criminalidade. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 24 de março de 2003. Opinião, p. A3.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias. **Tempo Social**; Revista de Sociologia da USP. São Paulo: USP, v. 9, n. 1, p. 43-52, maio de 1997.

PRAKASH, Sanjay. Corruption and good governance. In: **The Kathmandu Post**, 2002. Disponível em <http://www.globalpolicy.org/nations/corrupt/2002/0225nepal.htm>. (Acesso em 20 de fevereiro de 2003)

PUTNAM, Robert D. **Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna**. Trad. Luiz Alberto Monjardim. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1996. 260p.

RESENDE, Juliana. **Operação Rio: relatos de uma guerra brasileira**. São Paulo: Ed. Página Aberta, 1995

ROCHA, Sônia. **Pobreza e desigualdade no Brasil: o esgotamento dos efeitos distributivos do Plano Real**. Rio de Janeiro: IPEA, 2000. Disponível em www.ipea.gov.br (Acesso em 27 de setembro de 2002)

SANTIAGO, Martín. **El estado de la paz y la evolución de las violencias**. Disponível em <http://www.upaz.edu.uy/informe/contenido.htm>. (Acesso em 20 de maio de 2002)

SANTOS, Ana Cristina. **O crime organizado na cidade de SP**. Disponível em <http://www.acriminalista.hpg.ig.com.br/link1.html>. (Acesso em 20 de janeiro de 2003)

SCHMID, Alex P. Os vínculos entre o crime organizado transnacional e os crimes terroristas. In: **Revista Occidental: estudios latinoamericanos**. México: Instituto de Investigaciones Culturales Latinoamericanas, v. 14, n. 3, 1997.

SILVA, Alessandro. "Tráfico de drogas mantém PCC em pé". **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 23 de março de 2003. Cotidiano, p.C1.

SONINHA. "Bom Exemplo, Garoto". **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 24 de abril de 2003. Cad. Esportes, p. D3.

STOKKE, Olav Schram. Regime as Governance Systems. In: YOUNG, Oran R. (Org.). **Global governance; drawing insights from the environmental experience**. Massachusetts: The Mit Press, 1997. p. 27-63.

TOQUE de recolher fecha comércio na zona leste. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 25 de abril de 2003. Cotidiano, p. C3.

TRANSPARÊNCIA, Consciência & Cidadania. Disponível em <http://www.tcc-brasil.org.br/artigo7.html>. (Acesso em 25 de maio de 2003)

UNITED Nations Office for Drug Control and Crime Prevention. Disponível em www.odccp.org. (Acesso em 20 de junho de 2002).

VELHO, Gilberto. **O desafio da violência**. Disponível em <http://www.usp.br/iea/revista/dilemasdesafios/velho.html>. (Acesso em 25 de maio de 2002)

VIOLÊNCIA afasta investimento no Brasil, afirma AmCham. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/folha/dimenstein/imprescindivel/dia/gd100402.htm>. (Acesso em 2 de maio de 2003)

WEBER, Max. **Economía y sociedad**. México: Fondo de Cultura Económica, 1944.

WEBER, Max. A política como vocação. In: **Ensaio de sociologia**. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1963.

WHITEHEAD, Laurence. Jogando Boliche no Bronx: os interstícios entre a sociedade civil e a sociedade política. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo: Anpocs, v. 14, n. 41, p. 15-30, out. de 1999.

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. **Tempo Social; Revista de Sociologia da USP**. São Paulo: USP, v. 9, n. 1, p. 5-41, maio de 1997.